



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1116

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/11/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

RETIRADO

Botucatu, 13/11/2017

Presidente

Considerando que vários Projetos de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, foram votados nos últimos oito anos nesta Casa de Leis, solicitando autorização para venda de imóveis públicos, em sua maioria terrenos públicos;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Parecer emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2014, (TC-000213/026/14), informou que houve violação do art. 17, I, da Lei Federal nº 8666/93, quando da venda de imóvel a particular sem licitação, assim como diversas impropriedades na formalização de procedimentos licitatórios;

Considerando que foi apresentado, na Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2017, o Requerimento nº 142 (anexo), de autoria desta Vereadora, solicitando, ao Prefeito Municipal, a possibilidade de informar, dos imóveis públicos submetidos à autorização desta Casa de Leis para venda, quais foram vendidos e quais não foram realizadas as vendas, detalhando seus processos de vendas e a realização de seus processos licitatórios;

Considerando que em resposta (**documento anexo**), o Poder Executivo informou que o Prefeito Municipal determinou à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Fazenda, através do processo administrativo nº 9767/2017, para prestarem as informações sobre as autorizações legislativas de alienação de imóveis e dos respectivos licitatórios, e, deste modo, assim que fosse realizado o levantamento das informações solicitadas, as mesmas seriam encaminhadas a esta Casa de Leis;

Considerando que mesmo com novo requerimento de nº 558, aprovado na sessão de 12/6/2017, até o presente momento, as referidas informações ainda não foram encaminhadas, mas que, no entanto, novo Projeto de Lei de nº 44/2017 que "Dispõe sobre a venda de imóveis de propriedade do município de Botucatu consta na pauta de votação deste legislativo;

REQUEREMOS depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça **CÉZAR RODRIGUES MARQUES**, solicitando a apuração e a aplicação da lei em função dos apontamentos irregulares contidos no relatório da Unidade Regional do TCE-SP (anexo), quanto aos diversos aspectos de improbidade na administração pública, especialmente o contido nas folhas nº 89 Item C.1 do parecer das contas anuais referentes ao exercício de 2014, (TC-000213/026/14), no qual informou que houve violação do art. 17, I, da Lei Federal nº 8666/93, quando da venda de imóvel a particular sem licitação, assim como diversas impropriedades na formalização de procedimentos licitatórios, conforme documentos anexos.

Plenário "Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta", 13 de novembro de 2017.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT